

ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA  
GABINETE VER. JOÃO PEREIRA (PT)

EMENDA ADITIVA  
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 240/2025

AUTOR(ES) / SIGNATÁRIO(S)

JOÃO PEREIRA

EMENTA:

“Acréscima artigo às Disposições Finais do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2026, autorizando o pagamento do Auxílio-Alimentação e do Auxílio-Transporte em pecúnia.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º O Orçamento-Programa do Município de Teresina, para o exercício de 2026, estima a receita total em R\$ 6.087.704.000,00 (seis bilhões, oitenta e sete milhões, setecentos e quatro mil reais) e fixa a despesa em igual valor, passa a ter a seguinte redação nas Disposições finais, inserindo a seguinte diretriz:

*Art. \_\_\_\_\_. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o pagamento dos valores referentes ao Auxílio-Alimentação e ao Auxílio-Transporte dos servidores públicos municipais em pecúnia, diretamente em folha de pagamento, sendo vedada a incidência de contribuições previdenciárias, por se tratarem de verbas de natureza indenizatória.*

*Parágrafo único. O pagamento em pecúnia poderá ser implementado de forma escalonada, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, observada a isonomia entre categorias e quadros funcionais.*

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data da sua aprovação, passando a integrar o texto do Projeto de Lei ora alterado.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina (PI), 25 de Novembro de 2025.

  
João Pereira  
Vereador  
Partido dos Trabalhadores



## JUSTIFICATIVA

A presente emenda atende a uma demanda legítima dos servidores municipais, que solicitam maior autonomia na utilização dos auxílios legalmente assegurados. O pagamento em cartões magnéticos ou sistemas privados de crédito, além de impor restrições ao uso dos benefícios, gera **custos operacionais elevados**, repassados ao Município por meio de taxas administrativas.

A conversão dos auxílios em **pecúnia**, depositada diretamente em folha, promove:

- ✓ maior liberdade para o servidor utilizar o benefício conforme sua realidade;
- ✓ redução de gastos públicos com contratos de administração de cartões;
- ✓ transparência no fluxo financeiro;
- ✓ eliminação de intermediários privados;
- ✓ respeito à natureza indenizatória do auxílio, preservando a não incidência previdenciária.

Além disso, a emenda não cria despesa nova, mas **ajusta a forma de execução** de um gasto já previsto na LOA. O escalonamento opcional garante responsabilidade fiscal e permite que a Administração implemente o modelo com segurança, de acordo com a capacidade administrativa e orçamentária do exercício.

Trata-se de medida eficiente, econômica e alinhada ao princípio constitucional da valorização do servidor público.

Câmara Municipal de Teresina (PI), 24 de Novembro de 2025.

  
João Pereira

Vereador

Partido dos Trabalhadores

